



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO Nº 84/2024 – FUNSEP- ADESÃO

Processo SIGA Nº 00042/FUNSEP/2024 (ADESÃO)

Processo PRODOC Nº 0023.0279.1896.0079/2024-FUNSEP

***CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, O ESTADO DO AMAPÁ,
POR INTERMÉDIO, DO FUNDO
ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
E DE OUTRO LADO A EMPRESA LIDER
NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS
LTDA, PARA OS FINS ABAIXO
DECLARADOS***

Pelo presente instrumento, ao fim assinado, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP**, inscrito no **CNPJ nº 31.443.333/0001-19**, situado na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 810, Central, CEP 68.900-030, na cidade de Macapá-AP, neste ato representado por seu Presidente Nato – Secretário de Segurança Pública, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO – DEL PC/AP**, portador da matrícula funcional nº 0979164-7-01, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1351, de 17 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 7.860, 17 de fevereiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 12.477.490/0002-81**, estabelecida na Av. Acesso Rodoviário, s/n, Quadra 11, Galpão 05, 06, 07, 08 e 09, Sala 33, TIMS – Serra/ES, CEP: 29.161-376, e-mail: governo@lidernotebooks.com.br, telefone: (38) 3214-2111, neste ato representado pelo Sr. **JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/179574 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico (PE) SRP. N.º 09/2023 - PCPA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, DA POLÍCIA MILITAR E DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ, COM RECURSOS DO FUNSEP/AP, EIXO RMVI E EVM - REPASSE 2023 - AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2255. VINCULADO AO PROCESSO SIGA Nº 00042/FUNSEP/2024 (ADESÃO).**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



IT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca/Modelo	CADMAT	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 (LOTE 001)	DESKTOP - Processador: AMD RYZEN 7 PRO 5750G; Armazenamento ssd: 256 GB, interface PCIe NVMe M.2; Memória: 8GB DDR4 3.200 MHz (1x8GB); Monitor: Monitor (Referência: Lenovo ThinkVision T22i-30 - Part Number: 63B0MAR1BR), 21,5" FHD 1920x1080 60Hz com entradas HDMI, VGA e DP; Acessórios: Teclado ABNT2 (referência: Lenovo USB), Mouse (referência: Lenovo Blue Sensor); Sistema Operacional: Windows 10 Professional com suporte para atualização para Windows 11 Professional; Marca Referência: LENOVO THINKCENTRE M75s G2; Demais especificações: conforme termo de referência.	DESKTOP	000402 89	Ind - 1 - un	23	5.121,95	117.804,85
2 (LOTE 002)	DESKTOP - Processador: AMD RYZEN 7 PRO 5750G; Armazenamento ssd: 256 GB, interface PCIe NVMe M.2; Memória: 8GB DDR4 3.200 MHz (1x8GB); Monitor: Monitor (Referência: Lenovo ThinkVision T22i-30 - Part Number: 63B0MAR1BR), 21,5" FHD 1920x1080 60Hz com entradas HDMI, VGA e DP; Acessórios: Teclado ABNT2 (referência: Lenovo USB), Mouse (referência: Lenovo Blue Sensor); Sistema Operacional: Windows 10 Professional com suporte para atualização para Windows 11 Professional; Marca Referência: LENOVO THINKCENTRE M75s G2; Demais especificações: conforme termo de referência.	DESKTOP	000402 89	Ind - 1 - un	115	5.121,95	589.024,25
3 (LOTE 003)	DESKTOP - Processador: AMD RYZEN 7 PRO 5750G; Armazenamento ssd: 256 GB, interface PCIe NVMe M.2; Memória: 8GB DDR4 3.200 MHz (1x8GB); Monitor: Monitor (Referência: Lenovo ThinkVision T22i-30 - Part Number: 63B0MAR1BR), 21,5" FHD 1920x1080 60Hz com entradas HDMI, VGA e DP; Acessórios: Teclado ABNT2 (referência: Lenovo USB), Mouse (referência: Lenovo Blue Sensor); Sistema Operacional: Windows 10 Professional com suporte para atualização para Windows 11 Professional; Marca Referência: LENOVO THINKCENTRE M75s G2; Demais especificações: conforme termo de referência.	DESKTOP	000402 89	Ind - 1 - un	25	5.121,95	128.048,75
VALOR TOTAL (R\$)							834.877,85

Demais especificações conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 2.1.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos



mínimos constantes do Termo de Referência;

2.1.3. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal /Fatura(s) da contratada, após o recebimento em definitivo dos produtos;

2.1.4. Designar servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, a serem recebidos;

2.1.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

2.1.6. Assegurar aos técnicos do fornecedor o acesso para reparos e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do Contratante;

2.1.7. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do fornecedor.

2.1.8. Em complementação, também devem ser observadas as obrigações constates no Termo de Referência.

2.2. DA CONTRATADA:

2.2.1. Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste Termo;

2.2.2. Colocar à disposição do Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência;

2.2.3. Disponibilização e fornecimento de todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

2.2.4. Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante com padrões de qualidade, em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e especificações.

2.2.5. Apresentar as garantias fornecidas pelos fabricantes de no mínimo 36 meses.

2.2.6. Em complementação, também devem ser observadas as obrigações constates no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

3.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor, efetuar a substituição do produto, também em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 834.877,85 (Oitocentos e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão mediante a emissão de nota de empenho ordinário e a cargo da Fundo Estadual de Segurança PÚBLICA, na dotação abaixo discriminada:

I. Unidade Gestora: 330303 – FUNSEP

II. Unidade Orçamentária: 330303 – FUNSEP

III. Programa de Trabalho: 0046 – Segurança Pública Amapaense Integrada

IV. Ação: 2255-FISPDS

V. Fonte de Recurso: 0.713-Transferências Fundo a Fundo de recursos do Fundo

VI. Elemento de Despesa: 44.90.52 – Material Perm/Equip.

5.2. Notaa de Empenho nºs 2024NE00239, de 09/12/24, no valor de **R\$ 717.073,00 (Setecentos e dezessete mil e setenta e três reais)** e 2024NE00238, de 09/12/24, no valor de **R\$ 117.804,85 (Cento e dezessete mil e oitocentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, que será executado de acordo com o regular fornecimento do objeto.



CLÁUSULA SEXTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal e fatura devidamente atestada; bem como em conformidade com **Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/21**, será efetuado mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pelo sistema SIAFE/AP e executado no Gerenciador do banco do Brasil pela Tesouraria do FUNSEP/AP, no prazo de até 30 dias, de acordo com a finalização da liquidação da despesa, e com o aceite final do objeto (Termo de Recebimento Definitivo), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento de Materiais designada, momento em que se emitirá a respectiva de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
- 6.2.** A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada ao órgão adquirente, no que couber, para fins de pagamento;
- 6.3.** O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária, **Banco: Banco do Brasil, Agência: 3209-3, Conta Corrente: 34.348-7**, conforme indicado na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza quaisquer alterações.
- 6.4.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1.** Os preços do objeto deste Contrato são fixos e não reajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS OBJETOS

- 8.1.** A garantia mínima observará o descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 9.1.** O prazo para entrega do objeto será de no máximo até 90 (noventa) dias após o recebimento da nota de empenho e/ou documento equivalente;
- 9.2.** A entrega deve ser feita no Almoxarifado da SEJUSP/FUNSEP no seguinte endereço: Avenida Coriolano Jucá, nº 500 – CEP: 68.900-101, Macapá/AP, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, mediante notas fiscais.
- 9.3.** Os demais procedimentos em relação a entrega dos equipamentos objeto deste contrato estão descritas, detalhadamente, no item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS ALTERAÇÕES

- 10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 10.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, o Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
- 11.2.** Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- 11.3.** Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, limitada a 10% (dez por cento) no valor dos serviços;
- 11.4.** A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
- 11.5.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da



comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Polícia Civil pela não execução parcial ou total do contrato;

11.6. Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração, por até 5 (cinco) anos;

11.7. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

11.8. Decorrido 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

11.9. As multas, aplicadas após a regular processo administrativo, serão descontados dos pagamentos devidos pela Contratante.

11.10. Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração a Contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada, judicialmente.

11.11. A Licitante que, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.13. As sanções impostas somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente demonstradas e justificadas por escrito, com fundamento em fatos, comprováveis, a critério da autoridade competente da Polícia Civil do Pará e formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO, PELA CONTRATADA, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

13.2. O Fundo Estadual de Segurança Pública – FUNSEP, deverá ser informado sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

13.3. As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

14.1. Caberá à Comissão de Recebimento e Fiscalização deste Contrato, designada através de Portaria, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA



15.1. A vigência do contrato advindo da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período caso haja disponibilidade orçamentária, sendo regido pelo artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

16.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

16.1.2. Amigavelmente, nos termos do art.79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61,parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias digitais, de igual teor e forma que depois de lido e achado em ordem.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente via SIGDocs)
**FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA DO AMAPÁ – FUNSEP
CONTRATANTE**

**LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA**

